



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

EMATER-MG/CONTROLADORA
0792.3.10.8195
LIGAÇÃO
0792.3.10.3627
VENC. 04 / 06 / 2022
GESTOR UR. Salinas

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SECRETÁRIA.

O MUNICÍPIO de FRUTA DE LEITE, daqui por diante designado simplesmente de MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.483/0001-48, neste ato representado por **MARCLÊNIO FERRAZ DA ROCHA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 32.899.642-7, inscrito no CPF sob o nº 261.009.238-58, residente e domiciliado na Rua Cipriano Moreira, nº208 - Centro, em FRUTA DE LEITE - MG e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6704, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, com sede na Av. Raja Gabáglia, 1626 - Belo Horizonte - MG, daqui por diante designada **EMATER-MG**, neste ato representada pelo seu Gerente Regional de Salinas, **Tiago Hebert Ribeiro Souza**, portador do RG nº M-8.897.719 e inscrito no CPF sob o nº 010.150.186-29, residente e domiciliado na Rua Jovina Cruz, nº 375, Bairro Raquel em Salinas - MG, devidamente credenciado, têm entre si certo e ajustado o presente convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este convênio tem por objeto a cessão, pelo MUNICÍPIO à EMATERMG, sem ônus para esta, da funcionária, **Tatiane Aparecida Ribeiro**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.117.296, CPF: 080.325.616-76, ocupante do cargo efetivo de **Atendente**, com endereço na Rua Frei Clemenciano, nº 1.648 - Centro - Fruta de Leite MG, para prestar serviços de Secretária, no Escritório Local de Fruta de Leite, no prazo de vigência deste instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

1.2. Este convênio é celebrado com a interveniência da funcionária, **Tatiane Aparecida Ribeiro**, que ao firmá-lo, coloca-se plenamente de acordo com todas as suas disposições, inclusive ciente que está sujeito a viagens esporádicas para treinamentos oferecidos pela Empresa e outros eventos que por ventura acontecerem.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EMATER-MG se compromete a colocar à disposição do funcionário cedido todas as condições básicas indispensáveis ao desenvolvimento de seu trabalho, tais como:

- 1 - Treinamento;
- 2 - Curso de atualização;
- 3- Pagamento de diárias de deslocamento e pernoites, por ocasião de viagens em eventos demandados, observando os limites e normas internas aplicadas aos empregados da EMATER-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - A PREFEITURA se compromete a:

- 1 - Ceder, sem ônus para a EMATER-MG, pelo prazo de vigência deste instrumento, o funcionário citado na cláusula primeira deste convênio, para, subordinando-se aos normativos da Empresa, exercer funções de secretária no **Escritório Local de Fruta de Leite**.
- 2 - Responsabilizar-se, por todo o período de vigência deste instrumento, pelo vínculo empregatício da funcionária, ficando a **EMATER-MG** isenta de todo e qualquer vínculo trabalhista com a mesma.
- 3 - Pagar ao servidor cedido, durante o período de cessão, todas as parcelas a que fizer jus, no sentido de que sua contraprestação salarial se mantenha como se, a seu serviço estivesse.
- 4 - Determinar que a funcionária cedida tenha dedicação exclusiva aos trabalhos demandados pelo Escritório, zelando pelo bom atendimento aos técnicos e produtores rurais e demais clientes do Município, no horário de funcionamento do Escritório Local.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Assistirá à EMATER-MG, a qualquer tempo, o direito de recusar a prestação de serviços do funcionário cedido, caso o seu desempenho nos trabalhos não seja satisfatório e pela inobservância dos normativos da Empresa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo uma das convenientes denunciá-lo, a qualquer época, bem como propor alterações, mediante assinatura de termo aditivo

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio será feita no Órgão Oficial pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas deste convênio, a cargo da PREFEITURA, correrão à conta da dotação orçamentária nº 07.01.01.20.605.0112.2147.3.1.90.11.04, com o valor estimado em R\$ 125.000,00, para o presente exercício, bem como suas correspondentes para os exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA SETIMA - DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até então.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos mediante legislação vigente, sempre que não for possível uma composição amigável entre as partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente convênio.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente convênio em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fruta de Leite/MG, 05 de junho 2017

MARCLÊNIO FERRAZ DA ROCHA

Prefeito Municipal de Fruta de Leite MG



Tiago Hebert Ribeiro Souza

Gerente da Unidade Regional de Salinas.

Tatiane Aparecida Ribeiro

Interveniente

Testemunhas:

Arildes Rodrigues de Oliveira

030.848.526-26

Enequina Pereira Batista

000.969.226-64